

INSTITUTO IMS
PROCESSO SELETIVO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA – INGRESSO EM 2027
EDITAL Nº 01/2026, DE 1º DE SETEMBRO DE 2026 - EDITAL DE ABERTURA

O Instituto de Pós-Graduação em Ciências da Saúde Izamar Milidiu da Silva – Instituto IMS, na forma prevista na legislação federal pertinente e nas Resoluções da **Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM**, torna público o **processo seletivo para o provimento de 5 (cinco) vagas em seu Programa de Residência Médica (PRM) em Dermatologia para ingresso no ano de 2027**, conforme aprovação constante do Processo nº 2024-1474, aprovado em 23 de janeiro de 2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, comunicados, atos complementares e eventuais retificações.
- 1.2. O processo seletivo será executado pelo **Instituto de Acesso à Educação, Capacitação Profissional e Desenvolvimento Humano - Instituto ACCESS**, obedecidas as normas deste Edital, cujas atribuições ultimam-se com a publicação do ato que homologa o seu resultado final.
- 1.3. O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de **5 (cinco) vagas no Programa de Residência Médica em Dermatologia do Instituto IMS**, credenciado pela **CNRM**.
- 1.4. O presente processo seletivo será realizado conforme a Resolução CNRM nº 17/2022 e suas alterações, que dispõe sobre o processo de seleção pública dos candidatos aos Programas de Residência Médica autorizados em instituições credenciadas pela **CNRM** e dá outras providências.
- 1.5. A seleção para o preenchimento das vagas de que trata este Edital compreenderá as seguintes fases:
 - a) prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório; e
 - b) avaliação curricular, de caráter meramente classificatório.
- 1.5.1. As provas e todas as fases do presente processo seletivo serão realizadas na cidade do Rio de Janeiro – RJ.
- 1.6. Todos os questionamentos relacionados ao presente edital deverão ser encaminhados ao **Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do Instituto ACCESS**, por meio do “**Fale Conosco**” no endereço eletrônico **www.access.org.br**, pelos e-mails **contato@access.org.br** ou **atendimento@access.org.br**, pelo WhatsApp **(61) 99155-9112** ou pelos telefones **(61) 3030-3441** e **0800 000 5799**, em dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h.
- 1.7. Para os procedimentos que exigirem o envio de documentação digital via *upload*, somente serão aceitas imagens nos formatos PDF, PNG, JPEG e JPG. O tamanho de cada imagem submetida deverá ser de, no máximo, 5 MB. É de responsabilidade do candidato garantir a qualidade da imagem enviada, de modo a permitir a correta visualização das informações contidas no(s) documento(s) apresentado(s), sob pena de indeferimento da solicitação.
 - 1.7.1. O candidato deverá manter sob sua guarda o original ou a cópia autenticada em cartório do(s) documento(s) digital(is) apresentado(s). Caso seja solicitado pelo **Instituto ACCESS**, o candidato deverá enviar o(s) referido(s) documento(s) por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.
 - 1.7.2. O envio tempestivo da documentação digital via *upload* é de responsabilidade exclusiva do candidato. O **Instituto ACCESS** não se responsabiliza por qualquer problema que impeça a chegada do documento a seu destino, seja por falha técnica dos computadores, seja por falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem o envio.
- 1.8. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

2. DA ESPECIALIDADE E QUANTIDADE DE VAGAS NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

- 2.1. Para o **Programa de Residência Médica em Dermatologia**, de Acesso Direto, serão oferecidas 5 (cinco) vagas, conforme o quadro a seguir, todas regularmente credenciadas pela **CNRM**, às quais corresponde igual número de bolsas de estudo, conforme a Lei Federal nº 6.932/1981 (redação dada pela Lei Federal nº 12.514/2011):

Realização:

Instituto
ACCESS

Programa de Residência Médica	Duração	Quantidade de Vagas			
		Total de Vagas	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	Pretos e Pardos
Dermatologia	3 anos	5	3	1	1

2.2. O **Programa de Residência Médica em Dermatologia**, de Acesso Direto, tem a duração de 3 (três) anos.

2.3. O valor vigente da bolsa-residência mensal, na data de publicação deste Edital, é de **R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos)**, conforme a Portaria Interministerial MEC/MS nº 9/2021.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA ADMISSÃO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

3.1. Ter diploma, certificado ou declaração de conclusão do curso de graduação em Medicina, emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), ou, no caso de médico graduado em instituição estrangeira, diploma revalidado por universidade pública brasileira, em conformidade com o disposto na Resolução CNE nº 3/2016.

3.2. Ter inscrição definitiva ou provisória no **Conselho Regional de Medicina do Rio de Janeiro - CREMERJ**.

3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e no gozo dos direitos civis e políticos.

3.4. Apresentar certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar obrigatório, em caso de candidato do sexo masculino.

3.5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades.

3.6. No caso de candidato estrangeiro, será exigida, também, a apresentação do visto de permanência no Brasil que o autorize a exercer as atividades do Programa de Residência Médica.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, por meio do endereço eletrônico **www.access.org.br**, a partir das **14h do dia 16 de setembro até as 23h59 do dia 5 de novembro de 2026**.

4.1.1. A inscrição no presente processo seletivo implica a aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, bem como de todas as normas que o norteiam, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.2. Para realizar e efetivar sua inscrição, o candidato deverá:

- acessar a página de acompanhamento do processo seletivo no endereço eletrônico **www.access.org.br**;
- cadastrar o CPF e gerar a senha de acesso exclusivo ao sistema de inscrição;
- preencher o formulário eletrônico de inscrição com a inclusão dos dados pessoais;
- conferir e confirmar os dados cadastrados; e
- imprimir e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, via boleto bancário ou Pix, os quais serão disponibilizados exclusivamente pela plataforma de inscrições do **Instituto ACCESS**.

4.3. O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)**.

4.4. Antes de efetuar o pagamento ou imprimir o boleto bancário, o candidato deverá verificar se o meio de pagamento foi emitido em seu nome e com seu CPF, bem como conferir o número de inscrição e a vaga escolhida.

4.4.1. Caso o candidato imprima o boleto bancário e não efetue o pagamento no prazo estabelecido no documento, poderá imprimir a sua segunda via.

4.4.2. Para imprimir a segunda via do boleto, o candidato deverá acessar a Área do Candidato com o CPF e senha cadastrados, clicar em “2ª via de cobrança” e, posteriormente, em “efetuar pagamento”.

4.5. Os boletos bancários emitidos durante todo o período de inscrições (ver subitem 4.1) poderão ser reimpressos somente até o dia **6 de novembro de 2026**, para fins de pagamento.

4.6. O pagamento do boleto bancário deverá ser realizado, impreterivelmente, até a data de vencimento do documento.

4.7. O comprovante de agendamento bancário não será válido para fins de efetivação do pagamento do boleto.

Realização:

Instituto
ACCESS

- 4.8. Caso a data de vencimento do boleto bancário ocorra em dia não útil (feriado, sábado ou domingo), o pagamento da guia deverá ser realizado **até o último dia útil anterior à data de vencimento**.
- 4.9. A inscrição do candidato somente será concretizada e validada após a confirmação do pagamento do valor da taxa de inscrição pela instituição bancária.
- 4.10. Não será enviado comprovante definitivo de inscrição para o endereço postal ou eletrônico do candidato.
- 4.11. A inscrição cujo pagamento tenha sido realizado em desacordo com as condições previstas neste Edital não será validada.
- 4.12. As informações prestadas na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se o **Instituto IMS** e o **Instituto ACCESS** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas, de endereço inexato ou incompleto ou de escolha incorreta referente à vaga, fornecidos pelo candidato.
- 4.13. A inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.
- 4.13.1. A inscrição será cancelada caso o candidato faça uso do CPF de outrem para se inscrever no presente processo seletivo.
- 4.13.2. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.
- 4.14. O candidato que necessitar alterar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração por meio do *e-mail* para **atendimento@access.org.br**, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao processo seletivo, à vaga e ao número de Inscrição, até a publicação do resultado definitivo da homologação das inscrições.
- 4.15. A listagem preliminar com a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições deferidas será divulgada conforme o cronograma informado no **Anexo III**, com prazo de 2 (dois) dias úteis para a interposição de recurso.
- 4.15.1. A divulgação do resultado da análise dos recursos interpostos, bem como do resultado definitivo da homologação das inscrições, será realizada no dia **24 de novembro de 2026**.
- 4.16. Após a divulgação do resultado definitivo da homologação das inscrições, não serão aceitas reclamações sobre possíveis indeferimentos, cancelamentos ou erros no processamento da inscrição.
- 4.17. O **Instituto IMS** e o **Instituto ACCESS** não se responsabilizarão, desde que não tenham dado causa, por:
- a) requerimento de inscrição não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores utilizados para envio;
 - b) congestionamento das linhas de comunicação;
 - c) outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados pelo candidato nos prazos estabelecidos; e
 - d) falhas de impressão ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o pagamento da taxa de inscrição.
- 4.18. A inexistência das declarações ou a irregularidade dos documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 4.19. Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição, salvo diante de situações como: cancelamento ou suspensão do certame, pagamento em duplicidade ou exclusão de alguma vaga/especialidade ofertada no certame.
- 4.19.1. Em qualquer situação, a devolução somente será efetuada em nome do candidato inscrito.
- 4.20. A realização da inscrição implica o total conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5. DA RESERVA DE VAGAS PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- 5.1. Do total de vagas existentes, 1 (uma) vaga será reservada às pessoas com deficiência (PcD), em analogia ao estabelecido na Lei Federal nº 13.146/2015 e no Decreto Federal nº 9.508/2018.
- 5.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (transtorno do espectro autista); na Lei nº 14.126/2021; e na Lei nº 14.768/2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e de seu Protocolo Facultativo, promulgados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

5.3. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na forma da lei, participarão do processo seletivo de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas e das demais etapas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas e das demais etapas e a todas as demais normas de regência do certame.

5.4. O candidato que se declarar pessoa com deficiência, para concorrer às vagas reservadas, deverá, no ato de sua inscrição no processo seletivo, manifestar interesse em concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência e enviar a imagem digitalizada do laudo médico, expedido no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses anteriores à publicação deste Edital, o qual deverá atestar a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como apresentar os exames necessários à comprovação da deficiência declarada e conter a identificação do médico que o emitiu (nome do médico, especialidade, nº do registro profissional, assinatura do médico e data de emissão).

5.5. O envio da documentação mencionada no subitem 5.4 é de responsabilidade exclusiva do candidato. O **Instituto ACCESS** não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dos documentos ao seu destino, seja por problemas de ordem técnica nos computadores, seja por falhas de comunicação, seja por outros fatores que impossibilitem o envio.

5.6. O candidato que não se declarar pessoa com deficiência no ato de sua inscrição não terá direito a concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência. O mero envio do laudo médico não é suficiente para o deferimento da solicitação do candidato.

5.7. Os candidatos com deficiência que não atenderem ao estabelecido neste Edital serão considerados apenas para as vagas de ampla concorrência, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

5.8. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se aprovado, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de classificação geral, caso obtenha a pontuação e a classificação necessárias para tanto, na forma deste Edital.

5.9. Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às demais vagas reservadas, se atenderem às respectivas condições, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

5.10. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos com deficiência aptos a preencher a vaga reservada, esta será revertida para a ampla concorrência.

5.11. A convocação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, considerada a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5.12. A listagem preliminar com a relação dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas às pessoas com deficiência será divulgada conforme cronograma informado no **Anexo III**, com prazo de 2 (dois) dias úteis para a interposição de recurso.

6. DA ANÁLISE DOCUMENTAL PARA CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

6.1. O candidato com a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, se não eliminado no processo seletivo, terá sua documentação submetida à avaliação para caracterização da deficiência por equipe multiprofissional e interdisciplinar, em analogia aos termos da Instrução Normativa Conjunta MGI/MDHC nº 260/2025 e, em caso de dúvida quanto à caracterização da deficiência, a análise poderá ser complementada por meio de avaliação telepresencial.

6.1.1. A equipe multiprofissional e interdisciplinar será composta por 3 (três) profissionais capacitados e atuantes na(s) área(s) da(s) deficiência(s) apresentada(s) pela pessoa avaliada, de diferentes áreas de formação acadêmica, dentre os quais um deverá ser da área da Medicina.

6.1.2. Em caso de avaliação telepresencial da deficiência, esta poderá ser realizada com o uso de tecnologia de telemedicina, mediante concordância expressa da pessoa com deficiência no ato da inscrição e a critério da equipe multiprofissional e interdisciplinar do **Instituto ACCESS**.

- 6.1.3. Nos casos em que houver necessidade de avaliação presencial, as pessoas com deficiência serão convocadas para esse fim, com a indicação do local, da data e do horário para a sua realização.
- 6.1.4. O **Instituto ACCESS** garantirá as condições necessárias à realização da análise de forma telepresencial.
- 6.2. O resultado do procedimento de caracterização da deficiência será publicado na página de acompanhamento do processo seletivo, conforme o cronograma de atividades indicado no **Anexo III**.
- 6.3. O candidato que não tiver a deficiência caracterizada na avaliação documental ou na avaliação telepresencial poderá interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis.

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 7.1. As condições especiais para a realização da prova deverão ser requeridas pelo candidato exclusivamente durante o preenchimento da inscrição.
- 7.2. O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização da prova ficará sujeito à análise da viabilidade e da razoabilidade do pedido.
- 7.3. Para fins de solicitação de condição especial para a realização da prova objetiva, o candidato deverá assinalar “Sim” na opção “Condições Especiais para Realização de Prova”, durante o preenchimento da inscrição e, em seguida, identificar o tipo de condição, dentre as opções apresentadas em tela, em que se enquadre.
- 7.4. O candidato que não estiver concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência e que, por alguma razão, necessitar de atendimento especial para a realização da prova, deverá requerê-lo, exclusivamente, durante o preenchimento da inscrição no período de inscrições, mediante o envio de documento que ateste tal necessidade, nos termos deste Edital.
- 7.5. O **Instituto ACCESS** reserva-se o direito de indeferir a concessão do atendimento especial ao candidato que não enviar a documentação comprobatória na forma especificada neste Edital, em nome da isonomia e da segurança do certame.
- 7.6. O fornecimento da documentação é de responsabilidade exclusiva do candidato, e os documentos serão válidos somente para este processo seletivo.
- 7.7. No caso de solicitação de atendimento especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, se ocorrer eventual falha em tais recursos no dia da aplicação da prova, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade.
- 7.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, junto ao **Instituto ACCESS**, a análise dos pedidos de atendimento especial.

8. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS QUE SE AUTODECLARAM PRETAS OU PARDAS (PPP)

- 8.1. Do total de vagas existentes, 1 (uma) vaga será reservada às pessoas que se autodeclaram pretas ou pardas, em analogia ao estabelecido na Lei Federal nº 15.142/2025.
- 8.2. Para concorrer à vaga reservada o candidato deve, no ato da inscrição, declarar-se pessoa preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do inciso IV do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial).
- 8.3. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade. A declaração terá validade somente para este processo seletivo.
- 8.4. Até o final do período de inscrições no processo seletivo, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.
- 8.5. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se tiver sido matriculado, ficará sujeito à anulação de sua matrícula, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 8.6. O candidato que concorrer à vaga reservada às pessoas pretas e pardas participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.
- 8.7. Os candidatos pretos ou pardos poderão concorrer concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem à respectiva condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

8.8. As pessoas pretas ou pardas que obtiverem pontuação suficiente para aprovação na ampla concorrência deverão figurar tanto na lista de classificados para a vaga reservada quanto na lista de classificados em ampla concorrência.

8.9. Em caso de desistência de candidato preto ou pardo aprovado para a vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto ou pardo subsequentemente classificado.

8.10. Na hipótese de não haver candidatos pretos ou pardos aprovados em número suficiente para o preenchimento da vaga reservada, esta será revertida para a ampla concorrência e preenchida pelo candidato aprovado, observada a ordem de classificação geral.

8.11. A listagem com a relação dos candidatos que solicitaram concorrer à vaga reservada às pessoas pretas ou pardas, será divulgada conforme o cronograma de atividades indicado no **Anexo III**.

8.12. Após a divulgação da listagem, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para a interposição de recursos.

8.13. DO PROCEDIMENTO DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DAS PESSOAS PRETAS E PARDAS

8.13.1. Nos termos do art. 16 da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261/2025, serão convocados para o procedimento de confirmação complementar todos os candidatos aprovados na prova objetiva que se autodeclararem pessoas pretas ou pardas, para a confirmação da condição autodeclarada.

8.13.2. A verificação da veracidade da autodeclaração será realizada por comissão de confirmação complementar, a ser instituída pelo **Instituto ACCESS**, a qual analisará exclusivamente a documentação enviada digitalmente pelo candidato, adotando exclusivamente o critério fenotípico para a aferição da condição declarada no processo seletivo.

8.13.3. Quando convocado, o candidato referido no subitem 8.13.1 deverá acessar o ambiente digital do **Instituto ACCESS** e realizar o *upload* de um vídeo contendo a imagem de seu rosto e de uma cópia colorida de seu documento de identificação civil com foto.

8.13.3.1. O não envio do vídeo e/ou do documento de identidade fará com que o candidato perca o direito de concorrer às vagas reservadas.

8.13.3.2. Não haverá segunda chamada para o envio do vídeo e do documento de identidade exigidos para análise no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração das pessoas pretas ou pardas.

8.13.4. O vídeo deverá possuir tamanho máximo de 200 MB e ser gravado em um dos seguintes formatos: MP4, AVI, MKV, WMV, MOV, FLV, OGG ou MPEG.

8.13.5. O vídeo deverá ser gravado em ambiente bem iluminado, com fundo neutro, sem utilização de filtros ou de qualquer recurso que altere as características fenotípicas do candidato, devendo o rosto estar totalmente visível durante toda a gravação. A filmagem deverá ter duração máxima de 20 (vinte) segundos, durante a qual o candidato deverá declarar seu nome completo, CPF e a seguinte frase: “Declaro que sou negro(a), de cor preta ou parda”. Em seguida, o candidato deverá mover o rosto para ambos os lados, de forma vagarosa.

8.13.6. A composição da comissão avaliadora atenderá ao critério da diversidade, de modo que seus membros sejam distribuídos quanto a gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

8.13.7. Os currículos dos membros da comissão avaliadora serão publicados na página de acompanhamento do processo seletivo, no endereço eletrônico **www.access.org.br**.

8.13.8. Será resguardado o sigilo dos nomes dos membros da comissão de confirmação complementar à autodeclaração dos candidatos pretos ou pardos, os quais poderão ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos.

8.13.9. Serão consideradas apenas as características fenotípicas do candidato no momento da realização do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração como pessoa preta ou parda, sem qualquer vinculação à ancestralidade ou a outros critérios.

8.13.10. Não serão considerados, para os fins deste procedimento, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos anteriores de confirmação complementar à autodeclaração como pessoa preta ou parda, realizados em outros certames públicos.

8.13.11. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas o candidato que:

Realização:

Instituto
ACCESS

- a) não for considerado preto ou pardo pela comissão avaliadora e/ou pela comissão recursal;
- b) não enviar os arquivos exigidos, nos termos da convocação para o procedimento de confirmação complementar;
- ou

c) recusar-se a realizar o procedimento de confirmação complementar, nos termos deste Edital.

8.13.12. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração como pessoa preta ou parda concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua nota ou pontuação suficiente para a classificação, na forma deste Edital.

8.13.13. Não concorrerá às vagas reservadas e será eliminado do processo seletivo o candidato cuja autodeclaração falsa seja constatada em procedimento administrativo, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

8.13.13.1. O parecer que constatar a falsidade da autodeclaração deverá fundamentar a sua conclusão nos termos do art. 50 da Lei Federal nº 9.784/1999.

8.13.14. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa preta ou parda não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

8.13.15. A comissão avaliadora deliberará por maioria de seus membros, sob a forma de parecer motivado.

8.13.16. As deliberações da comissão avaliadora terão validade apenas para este processo seletivo, para o qual a comissão foi designada, não servindo para outras finalidades.

8.13.17. As datas de divulgação dos resultados preliminares e definitivos, bem como os prazos para a interposição de recursos relativos a esta etapa do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração dos candidatos pretos ou pardos, obedecerão ao cronograma de atividades indicado no **Anexo III**.

8.13.18. Para fins de análise de recurso porventura interposto contra o resultado preliminar do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração como pessoa preta ou parda, será constituída uma comissão recursal composta por 3 (três) integrantes distintos dos membros da comissão avaliadora.

8.13.19. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem enviada pelo candidato para fins de confirmação complementar à autodeclaração como pessoa preta ou parda, o parecer emitido pela comissão avaliadora e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

8.13.19.1. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

8.13.20. Os dados e as imagens enviados pelos candidatos serão utilizados exclusivamente para fins de realização do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, nos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

8.13.21. O **Instituto ACCESS** não se responsabiliza por falhas de comunicação, congestionamento de rede ou problemas técnicos que impossibilitem o envio dos arquivos no prazo estabelecido.

8.13.22. O resultado definitivo do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração das pessoas pretas ou pardas será publicado na página de acompanhamento do processo seletivo, dele constando os dados de identificação do candidato e a conclusão final quanto à confirmação da autodeclaração.

9. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

9.1. Os candidatos amparados pela Resolução CNRM nº 7/2010 poderão solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição. O candidato que pretender fazer uso do direito à isenção, poderá requerê-la no período de **16 e 17 de setembro de 2026**, observando o disposto nos subitens seguintes e enviando, no ato da inscrição, via *upload*, a imagem legível da documentação correspondente à situação em que se enquadrar.

9.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição o candidato que apresentar uma das seguintes condições:

- a) a taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;
- b) a taxa de inscrição for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e ele possuir até 2 (dois) dependentes;
- c) a taxa de inscrição for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e ele tiver mais de 2 (dois) dependentes; ou

d) o candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a 3 (três) salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a 2 (dois) salários mínimos.

9.2.1. Em qualquer das situações descritas nas alíneas do subitem 9.2, o candidato estará obrigado a declarar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo de ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou que foi beneficiário de bolsa de estudo oficial.

9.3. O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição deverá anexar cópia dos seguintes documentos:

a) documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com as páginas que contenham:

c.1) fotografia, identificação do trabalhador, número e série da CTPS;

c.2) anotação do último contrato de trabalho, com a correspondente anotação da data de saída, se for o caso, e da primeira página subsequente em branco;

c.3) alterações salariais;

c.4) se for o caso, cópias de outras páginas da carteira necessárias à complementação das informações solicitadas;

d) cópia simples do comprovante de pagamento referente ao mês de agosto de 2026;

e) comprovantes de renda de todas as pessoas que residam no mesmo domicílio, se for o caso.

9.4. Todos os pedidos de isenção da taxa de inscrição serão analisados e julgados pelo **Instituto ACCESS**.

9.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato, sob pena de indeferimento do pedido, a correta indicação, no sistema de inscrição, da modalidade de isenção que pretende pleitear, bem como a correta apresentação da respectiva documentação.

9.6. A exatidão dos documentos enviados é de inteira responsabilidade do candidato. Após o envio dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.

9.7. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição, ao candidato que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;

c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no item 9 deste Edital;

d) não apresentar todos os dados solicitados; e

e) não enviar os documentos exigidos no subitem 9.3 ou enviá-los em imagem ilegível.

9.8. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por meios distintos daqueles estabelecidos neste Edital.

9.9. O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção será divulgado no dia **28 de setembro de 2026**, com 2 (dois) dias úteis para apresentação de recurso.

9.9.1. Os candidatos cujos pedidos de isenção forem deferidos deverão aguardar a confirmação definitiva de suas inscrições e verificar a relação de isenções concedidas.

9.9.2. A relação definitiva dos pedidos de isenção, após a análise dos recursos interpostos, será divulgada no dia **13 de outubro de 2026**.

9.10. Perderá os direitos decorrentes da inscrição no processo seletivo, sendo considerado inabilitado, sem prejuízo das responsabilidades cabíveis, o candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção.

9.11. Para as inscrições isentas de pagamento, será considerado, para fins de validação da última inscrição efetivada, o número do documento gerado no ato da inscrição durante o período estabelecido para o requerimento da isenção.

9.12. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos e que tenham interesse em participar do certame deverão retornar ao endereço eletrônico do **Instituto ACCESS**, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, até a data limite de **6 de novembro de 2026**.

9.13. A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, que poderá responder, a qualquer momento, caso sejam prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, inclusive por crime contra a fé pública, circunstâncias que poderão acarretar sua eliminação do processo seletivo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10. DA PROVA OBJETIVA

10.1 Será aplicada prova objetiva composta por **100 (cem) questões**, que abordarão temas compatíveis com as exigências da terminalidade do curso de graduação em Medicina, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina, acerca das áreas de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Ginecologia e Obstetrícia, Pediatria e Medicina Preventiva e Social, sendo 20 (vinte) questões de cada área do conhecimento.

10.1.1. Conteúdos referentes à Saúde Mental e Medicina de Urgência serão abordados.

10.2. A prova objetiva será composta por 100 (cem) questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas em cada questão, para a escolha de uma única resposta correta, com pontuação total variando entre o mínimo de 0,00 (zero) ponto e o máximo de 90,00 (noventa) pontos.

10.2.1. Cada questão valerá 0,9 (nove décimos) de ponto.

10.3. Conforme a Resolução CNRM nº 17/2022 e suas alterações, serão aprovados os candidatos que, na prova objetiva, obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

10.4. Os conteúdos programáticos das disciplinas que integram a prova objetiva constam do **Anexo I** deste Edital.

10.5. A legislação e as alterações em dispositivos legais e normativos que entrarem em vigor após a data de publicação deste Edital não serão objeto de avaliação na prova objetiva deste Processo Seletivo.

10.6. O **Instituto IMS** e o **Instituto ACCESS** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo.

11. DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1. A prova objetiva terá duração de 4 (quatro) horas e será aplicada no **dia 6 de dezembro de 2026**, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, turno da tarde, com o fechamento dos portões às 13h30min e início das provas às 14h00min (quatorze horas).

11.2. Os portões serão abertos com 1h30min de antecedência em relação ao horário de início da prova.

11.3. Não será permitida a entrada de candidatos no local de aplicação da prova após o horário fixado para o fechamento dos portões.

11.4. O Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), contendo a informação acerca do local de realização da prova objetiva, será disponibilizado a partir do dia **30 de novembro de 2026**, mediante acesso à “Área do Candidato”, para consulta e impressão.

11.5. Não haverá segunda chamada para a realização da prova objetiva.

11.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova munido somente de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e do documento de identidade original, nos termos do subitem 11.16 deste Edital. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e/ou borracha durante a realização da prova.

11.7. Durante a realização da prova não será permitida qualquer espécie de consulta, nem o uso ou porte de calculadora, bipe, *walkman*, agenda eletrônica e/ou equipamento similar, *notebook*, *netbook*, *palmtop*, receptor, gravador, *wearable tech*, telefone celular, *smartphone*, câmera fotográfica, protetor auricular, MP3 e/ou MP4 e/ou similar, controle de alarme de carro, *pendrive*, fones de ouvido, *tablet*, iPod, ou outro meio de transmissão de som, imagem ou comunicação, bem como de relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., além de lápis, lapiseira, grafite ou caneta esferográfica fabricada em material não transparente e que não seja de tinta preta ou azul.

11.8. Quaisquer embalagens de produtos trazidos para a sala estarão sujeitas à inspeção pelo fiscal de aplicação.

11.9. Somente serão permitidos recipientes para o armazenamento de alimentos e bebidas fabricados em material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo.

Realização:

INSTITUTO
ACCESS

11.10. Ao ingressarem na sala de aplicação da prova, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, pulseiras, brincos, piercings e outros acessórios, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.

11.10.1. Somente será admitida a entrada do candidato na sala após ter lacrado o referido envelope de segurança.

11.11. Durante a realização da prova, o envelope de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira escolar utilizada pelo candidato e somente poderá ser aberto fora do local de aplicação.

11.12. Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira escolar utilizada pelo candidato.

11.12.1. É de responsabilidade do candidato, ao término da prova, recolher e conferir seus pertences pessoais e seu documento de identidade apresentado no momento de seu ingresso na sala de aplicação da prova.

11.12.2. O **Instituto ACCESS** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados. Assim, recomenda-se que o candidato não leve ao local de realização da prova quaisquer dos objetos mencionados no subitem 11.7.

11.13. O **Instituto ACCESS**, visando garantir a segurança e a integridade do processo seletivo, procederá, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia da realização da prova.

11.13.1. A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito do candidato, mediante a utilização de material específico para esse fim.

11.13.2. Caso o candidato esteja fisicamente impedido de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a impressão digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo o fato registrado na ata de aplicação da respectiva sala.

11.13.3. O **Instituto ACCESS** submeterá, ainda, os candidatos ao sistema de detecção de metais no ingresso e na saída dos sanitários, durante a realização da prova.

11.13.4. Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário, o procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado novamente em momento diverso do ingresso e da saída dos sanitários.

11.14. Não será permitido o uso de sanitários por candidatos que tenham terminado a prova e entregue o respectivo material para correção.

11.15. Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que faltar à prova ou que, durante a sua realização, for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou com terceiros ou utilizando quaisquer dos meios de que trata o subitem 11.7. A mesma medida será aplicada ao candidato que venha a tumultuar, de alguma forma, a realização da prova, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

11.16. Somente será admitido na sala de prova o candidato que estiver portando documento de identificação original, em meio físico ou digital, sendo este último sujeito à validação, conforme especificado a seguir:

a) carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores;

b) cédula de identidade para estrangeiros;

c) cédulas de identidade fornecidas por órgãos públicos ou conselhos de classe que, por força de lei federal, valham como documento de identidade, como, por exemplo, as expedidas pela OAB, pelo CREA, pelo CRM e pelo CRC;

d) Certificado de Reservista, passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação em papel (com fotografia, na forma da Lei Federal nº 9.503/1997), bem como carteiras funcionais do Ministério Público;

e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade; ou

f) Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto) e documentos digitais com foto (e-Título, CNH Digital e RG Digital), apresentados obrigatoriamente nos respectivos aplicativos oficiais e validados pelo coordenador da unidade por meio do aplicativo VIO.

11.17. Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento; CPF; título de eleitor; Carteira Nacional de Habilitação sem foto; carteiras de estudante; ou carteiras funcionais sem valor de documento de identidade.

11.17.1. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

11.18. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

11.19. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvida quanto à fisionomia, à assinatura, ao estado de conservação do documento e/ou à própria identificação, bem como do candidato cujo documento digital, porventura, não tenha sido validado por meio do aplicativo VIO.

11.20. No início da prova, o candidato receberá o caderno de questões e o cartão-resposta, devendo conferir seus dados pessoais em ambos os documentos.

11.20.1. Caso encontre alguma divergência nas informações constantes dos documentos, o candidato deverá comunicá-la ao fiscal de sala, que deverá registrar a ocorrência em ata de aplicação da prova.

11.21. Será eliminado o candidato que deixar de assinar a lista de presença, que não assinar ou não devolver o caderno de questões (este, no caso de saída do local de aplicação em tempo inferior ao previsto no subitem 11.26) e/ou que não assinar ou não devolver o cartão-resposta.

11.22. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da realização da prova como justificativa para sua ausência.

11.23. A leitura das orientações constantes da capa do caderno de questões e a verificação da especialidade e do tipo de prova a que ele se refere são de responsabilidade do candidato.

11.24. Somente serão computadas as respostas marcadas com caneta no cartão-resposta, não sendo considerada válida a marcação que contenha mais de uma opção assinalada, emenda, rasura ou que não tenha sido devidamente registrada no referido documento.

11.25. O único documento válido para a avaliação da prova objetiva é o cartão-resposta, cujo preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá realizá-lo em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões.

11.25.1. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato.

11.25.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado à assinatura ou às respostas no cartão-resposta, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas e prejudicar o desempenho do candidato.

11.25.3. Os prejuízos decorrentes de marcações feitas incorretamente no cartão-resposta são de inteira responsabilidade do candidato.

11.26. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização da prova após o decurso de 1 (uma) hora contada a partir do horário de seu início, mas somente poderá levar consigo o caderno de questões nos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário determinado para o encerramento da prova.

11.26.1. Não será permitida a anotação de informações relativas às respostas do candidato no comprovante de inscrição e/ou em qualquer outro meio.

11.26.2. A inobservância do disposto no subitem 11.26 e no subitem 11.26.1 acarretará a não correção da prova e, consequentemente, a eliminação do candidato do processo seletivo.

11.27. Não será permitido ao candidato destacar folhas do caderno de questões durante a realização da prova.

11.28. Ao término da prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de sala o cartão-resposta e o caderno de questões, este último caso encerre sua prova antes do período em que é permitido levar consigo o caderno, nos termos do subitem 11.26. O candidato que descumprir o disposto neste subitem será eliminado do processo seletivo.

11.29. O cartão-resposta deverá ser preenchido durante o tempo determinado para a realização da prova, conforme o subitem 11.1 deste Edital.

11.29.1. Não será concedido tempo adicional para o preenchimento do cartão-resposta.

11.30. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos, após entregarem ao fiscal de aplicação os documentos que serão utilizados na correção da prova.

11.30.1. Os referidos candidatos poderão acompanhar, caso queiram, o procedimento de conferência da documentação da sala de aplicação, que será realizado pelo coordenador da unidade, na coordenação do local de prova.

11.30.2. A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais em que haja número reduzido de candidatos acomodados em determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos que tenham solicitado atendimento especial, com disponibilização de sala separada para a realização da prova.

11.31. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão do afastamento do candidato da sala de aplicação.

11.32. Se, por qualquer razão fortuita, a prova sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido aos candidatos do local afetado tempo adicional para a realização da prova do processo seletivo, de modo que tenham, no total, o tempo previsto para sua realização.

11.33. No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

11.34. Não será permitido ao candidato fumar na sala de prova, bem como nas demais dependências do local de aplicação.

11.35. Caso o candidato deseje formular qualquer reclamação acerca da aplicação da prova, deverá solicitar ao fiscal o registro da situação na ata da sala em que realiza a prova, uma vez que esse é o documento próprio para o registro dos fatos relevantes verificados durante a aplicação.

11.36. O gabarito preliminar da prova objetiva será divulgado no dia seguinte ao de sua aplicação. Após a divulgação do gabarito preliminar, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para a interposição de recursos.

12. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

12.1. A avaliação curricular terá valor máximo de 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse limite.

12.2. Serão analisados os documentos referentes à avaliação curricular de todos os candidatos aprovados na fase da prova objetiva.

12.3. As informações acerca dos documentos a serem enviados e da pontuação atribuída por documento e por item encontram-se no **Anexo II** deste Edital.

12.4. O envio do currículo deverá ser realizado, e a documentação relativa à avaliação curricular deverá ser enviada digitalmente, por meio da “Área do Candidato”, durante o período de inscrições no Processo Seletivo. Após esse período, a documentação não será mais aceita pelo **Instituto ACCESS**. O prazo final para o envio das informações do currículo e da documentação comprobatória coincide com o término do período de inscrições.

12.5. Os documentos comprobatórios deverão ser enviados em arquivos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF, com tamanho máximo de 5 MB por arquivo.

12.5.1. O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deverá certificar-se de que o arquivo não esteja protegido por senha, sob pena de indeferimento da respectiva pontuação, e deverá enviar as imagens da frente e do verso dos documentos que contenham informações em ambas as faces.

12.5.2. As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir sua clara avaliação. É de inteira responsabilidade do candidato verificar se as imagens carregadas no sistema estão corretas.

12.6. Não serão considerados nem analisados os documentos e títulos que não pertençam ao candidato, bem como aqueles que tenham sido enviados em desacordo com o estabelecido neste Edital, que apresentem imagem ilegível, não contenham data de expedição ou sejam apócrifos, quando a assinatura for exigível.

12.7. Somente serão aceitos documentos apresentados em papel timbrado do órgão emissor, com os respectivos registros, desde que deles constem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores, bem como à adequada avaliação do documento.

Realização:

Instituto
ACCESS

12.8. O candidato deverá autenticar em cartório as cópias dos comprovantes das atividades descritas no currículo, excetuando-se os certificados com assinatura eletrônica, as cópias de publicações em revistas indexadas ou de capítulos de livros publicados e os casos previstos nas seções correspondentes.

12.9. Por assinatura eletrônica, para os fins deste Edital, entende-se aquela realizada digitalmente conforme o padrão ICP-Brasil ou por outro sistema oficial governamental.

12.10. Documentos em cópia digitalizada em desacordo com o disposto nos subitens 12.7 a 12.9 não serão considerados válidos para fins de pontuação, bem como aqueles que não atenderem aos requisitos descritos e especificados em cada item.

12.11. Ao organizar os documentos para digitalização e envio, o candidato deverá:

a) obrigatoriamente, especificar, no canto superior direito da cópia do documento, a letra do item correspondente para o qual pleiteia a pontuação; e

b) destacar com caneta marca-texto o nome completo e os dados exigidos em cada item.

12.12. Ao candidato que não apresentar documentos para a avaliação curricular será atribuído 0 (zero) ponto na respectiva etapa, que terá caráter meramente classificatório.

12.13. Cada documento será considerado uma única vez.

12.14. Em hipótese alguma serão recebidos arquivos fora do prazo, dos horários estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste Edital.

12.15. Após o envio dos documentos, nenhuma informação ou documento poderá ser acrescentado ou modificado, em nenhuma hipótese, inclusive por meio de recurso.

12.16. Não serão considerados para fins de análise documentos entregues pessoalmente, enviados por e-mail, pelos Correios ou por outros meios diversos dos previstos neste Edital.

12.17. A qualquer momento deste processo seletivo, o **Instituto ACCESS** poderá solicitar os documentos originais para verificação. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou a ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

12.18. Todos os documentos que o candidato pretenda submeter à pontuação deverão ser enviados uma única vez no envio de documentos. Caso existam dois ou mais cadastros preenchidos por um mesmo candidato, será considerado apenas o último cadastro realizado, sendo os demais cancelados automaticamente e desconsideradas as informações neles registradas.

12.19. É de exclusiva responsabilidade do candidato o envio dos documentos no endereço eletrônico do **Instituto ACCESS**, na “Área do Candidato”.

13. DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE/MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (PRMGFC)

13.1. A bonificação de 10% (dez por cento) será concedida nos termos da Portaria nº 446, de 19 de maio de 2026, do Ministério da Educação.

13.2. Fará jus à pontuação adicional o candidato que houver concluído Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade (PRMFC), em instituição devidamente credenciada pela CNRM.

13.2.1. A comprovação do requisito previsto no subitem 13.2 dependerá da apresentação, no momento da inscrição, de um dos seguintes documentos:

I - certificado de conclusão de PRMFC expedido por instituição credenciada pela CNRM; ou

II - declaração oficial expedida pela instituição ofertante responsável pelo programa, que comprove, de forma expressa, a conclusão integral do PRMFC até o dia 28 de fevereiro de 2027.

13.2.2. A pontuação adicional incidirá sobre a nota final do certame quando da publicação da Nota Final, conforme prazo indicado no Anexo III – Cronograma Previsto.

13.2.3. A aplicação da pontuação adicional não poderá resultar em nota superior à nota máxima prevista neste Edital. 13.2.4. Para fins de verificação do direito à pontuação adicional, será considerada como marco temporal a data de 28 de fevereiro de 2027, correspondente à conclusão dos Programas de Residência Médica, observados os prazos definidos pela Resolução CNRM nº 1/2026.

13.3. O benefício previsto neste item aplica-se exclusivamente aos concluintes de PRMFC, não alcançando concluintes de áreas de atuação ou anos adicionais vinculados à especialidade.

13.4. A pontuação adicional poderá ser utilizada uma única vez pelo candidato.

13.4.1. Considera-se usufruído o benefício com a efetivação da matrícula do candidato em qualquer PRM após a conclusão do PRMFC, conforme registro no sistema oficial da CNRM.

13.4.2. Após a efetivação da matrícula de que trata o item 13.4.1, extingue-se o direito à utilização futura da pontuação adicional.

13.4.3. O disposto no item 13.4.1 não se aplica ao ingresso em programas de ano adicional de Medicina de Família e Comunidade.

13.5. Somente será admitida pontuação adicional ou bonificação expressamente regulamentada nos termos da Portaria MEC n.º 446/2026.

13.5.1. É vedada a concessão de pontuação adicional fundada exclusivamente em:

I - participação em programas de provimento;

II - participação em projetos, ações estratégicas ou políticas públicas governamentais;

III - participação em cursos de aperfeiçoamento, capacitação, educação continuada ou demais ações de aperfeiçoamento;

IV - experiência ou atuação profissional; ou

V - quaisquer outros critérios não previstos em lei federal específica.

13.5.2. A participação pretérita em programas, ações ou políticas públicas não gera, por si só, direito adquirido à concessão de pontuação adicional.

13.5.3. É vedada a cumulação da pontuação adicional com quaisquer outros benefícios da mesma natureza não previstos na Portaria MEC n.º 446/2026.

13.6. Para requerer a pontuação adicional descrita neste item, o candidato deverá, no momento da inscrição:

I – declarar a conclusão de PRMFC, em instituição devidamente credenciada pela CNRM, nos termos deste Edital; e

II – enviar a documentação comprobatória, nos termos do item 13.2.1.

13.7. O candidato que não observar os requisitos e procedimentos previstos neste item não terá direito à pontuação adicional.

13.7.1. A pontuação adicional será excluída, ainda que o candidato já esteja matriculado, caso seja constatado descumprimento das regras de concessão previstas na Portaria MEC n.º 446/2026.

14. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO

14.1. Todos os candidatos aprovados na prova objetiva terão a documentação relativa à avaliação curricular analisada e pontuada.

14.2. A nota final do processo seletivo será obtida pela soma das notas da prova objetiva e da avaliação curricular, observada, quando cabível, a pontuação adicional prevista no item 13 deste Edital.

14.3. Todos os candidatos aprovados na prova objetiva serão classificados em ordem decrescente de pontuação final, considerada a soma das notas obtidas na prova objetiva e na avaliação curricular, observada a aplicação da bonificação de 10% (dez por cento), nos termos do item 13 deste Edital, para os candidatos que preencherem os requisitos nele estabelecidos.

14.4. Após o cálculo da pontuação final, serão considerados aprovados no processo seletivo até 50 (cinquenta) candidatos, desde que tenham obtido a pontuação mínima exigida para aprovação na prova objetiva.

14.4.1. Havendo empate na última posição entre os candidatos selecionados, serão incluídos todos os candidatos que obtiverem pontuação final igual à do último candidato selecionado.

14.4.2. Havendo alteração do número de vagas ofertadas, por qualquer motivo, após a publicação da relação dos candidatos selecionados, será mantido o mesmo número de candidatos selecionados, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Edital.

14.5. Todos os cálculos previstos neste Edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se o algarismo da segunda casa decimal para cima quando o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco).

15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. Em caso de empate na nota final no processo seletivo, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme Art. 27, Parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) obtiver a maior nota na prova objetiva;
- c) obtiver maior nota na avaliação curricular;
- d) obtiver maior pontuação nas questões sobre Clínica Médica;
- e) obtiver maior pontuação nas questões sobre Ginecologia e Obstetrícia;
- f) obtiver maior pontuação nas questões sobre Pediatria;
- g) obtiver maior pontuação nas questões sobre Cirurgia Geral;
- h) obtiver maior pontuação nas questões sobre Medicina Preventiva e Social; e
- i) tiver maior idade.

16. DOS RECURSOS

16.1. Caberá a interposição de recursos, devidamente fundamentados, perante o **Instituto ACCESS**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação dos respectivos resultados preliminares.

16.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações das decisões passíveis de recurso, sob pena de perda do prazo recursal.

16.3. Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, por meio do *link* disponível no endereço eletrônico **www.access.org.br**.

16.4. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados, conter argumentação lógica e consistente e observar o limite máximo de 3.000 (três mil) caracteres por questão, quando se tratar de recurso contra questão da prova objetiva.

16.5. O recurso contra a pontuação atribuída aos itens da avaliação curricular deverá ser apresentado com argumentação lógica e consistente em relação ao item impugnado e deverá basear-se exclusivamente no documento enviado via internet pelo candidato dentro do prazo estabelecido neste Edital.

16.6. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos objeto do prazo recursal ou que sejam interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

16.7. Admitir-se-á um único recurso por questão e por candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos. Também não serão analisados recursos com textos ou argumentos que apresentem alto grau de semelhança e possam ser considerados idênticos aos apresentados por outros candidatos.

16.8. Nos casos de anulação de questões ou de alterações de gabarito da prova objetiva em decorrência dos recursos interpostos, o resultado de todos os candidatos, inclusive daqueles que não tenham interposto recurso, será recalculado de acordo com o novo gabarito a ser divulgado.

16.9. Caso seja julgado procedente recurso interposto nos termos deste Edital, a classificação inicialmente obtida pelo candidato poderá ser alterada para posição superior ou inferior, podendo, ainda, ocorrer a eliminação do candidato que, após o recálculo, não obtiver a pontuação mínima exigida para a aprovação.

16.10. O recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado, sendo o prazo para interposição de recurso preclusivo e comum a todos os candidatos.

16.11. Serão preliminarmente indeferidos os recursos dos candidatos que:

- a) não preencherem corretamente o formulário para interposição do recurso;
- b) apresentarem nova documentação comprobatória para fins de avaliação;
- c) utilizarem linguagem desrespeitosa ou ofensiva dirigida aos membros da Banca Examinadora;
- d) interpuserem recurso via postal, por requerimento administrativo, por correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este Edital.

16.12. A Banca Examinadora do **Instituto ACCESS**, responsável pela análise dos recursos, constitui a última instância administrativa no âmbito deste processo seletivo, razão pela qual não caberão recursos ou pedidos de revisão adicionais na esfera administrativa.

16.13. Em caso de alteração da classificação geral dos candidatos por força do provimento de recurso, será publicada nova classificação, que passará a ser considerada válida.

17. DO RESULTADO FINAL

17.1. Os candidatos aprovados providenciarão sua matrícula nas datas previstas no cronograma constante do **Anexo III**. Após esse período, serão considerados desistentes.

17.2. Para efetuar a matrícula, o candidato deverá apresentar-se à **COREME** do **Instituto IMS**, das 7h às 11h ou das 13h30 às 16h30, com cópia dos seguintes documentos:

- a) 2 (duas) fotos 3 × 4, recentes e coloridas;
- b) diploma de conclusão do curso de graduação em Medicina;
- c) registro no Conselho Regional de Medicina e cópia da respectiva Carteira Profissional. Caso o candidato possua registro em Conselho Regional de Medicina de estado diverso do Rio de Janeiro, deverá providenciar a inscrição secundária no **CREMERJ** até o início das atividades curriculares;
- d) CPF e comprovante de regularidade perante a Receita Federal do Brasil;
- e) RG (Cédula de Identidade);
- f) título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- g) comprovante ou declaração do grupo sanguíneo e do fator Rh;
- h) comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório, se candidato do sexo masculino;
- i) comprovante de inscrição no INSS;
- j) certidão de Nascimento ou de Casamento;
- k) certidão negativa de Antecedentes Criminais;
- l) carteira de vacinação, com comprovação das vacinas exigidas pelo Instituto IMS, conforme as normas sanitárias vigentes;
- m) comprovante de conta bancária de titularidade do candidato, com indicação da agência, sem o dígito verificador, do número da conta corrente e do respectivo dígito verificador, não devendo letras ser substituídas por números no campo destinado ao dígito verificador.

17.2.1. Os candidatos brasileiros que tenham concluído o curso de Medicina no estrangeiro deverão apresentar cópia autenticada do diploma devidamente revalidado, nos termos da legislação vigente.

17.2.2. Os candidatos estrangeiros deverão apresentar, adicionalmente, cópias dos seguintes documentos:

- a) diploma de graduação em Medicina devidamente revalidado, nos termos da legislação vigente;
- b) certificado de proficiência em Língua Portuguesa (Celpe-Bras);
- c) documento comprobatório de situação migratória regular que permita o exercício das atividades do Programa de Residência Médica no Brasil.

17.2.3. Para fins de matrícula, será aceita, provisoriamente, declaração de conclusão do curso de Medicina em substituição ao diploma de graduação. Nesse caso, o Médico Residente deverá apresentar o diploma no prazo de até 30 (trinta) dias após o início do Programa de Residência Médica. A Carteira Profissional do Conselho Regional de Medicina deverá ser apresentada nos termos exigidos neste Edital.

17.3. A falta de comprovação das exigências contidas no subitem 17.2 e em seus respectivos subitens, conforme o caso, impedirá a efetivação da matrícula, sendo o candidato considerado eliminado do processo seletivo.

17.4. Será assegurada a reserva de vaga ao candidato aprovado e convocado para prestar o serviço militar obrigatório no Brasil e aos candidatos, homens ou mulheres, que se alistarem voluntariamente para o serviço militar, observadas as condições estabelecidas nos subitens seguintes e na legislação aplicável.

17.4.1. Para os candidatos que se alistarem voluntariamente, a reserva de vaga estará garantida, desde que o alistamento tenha ocorrido anteriormente à convocação para a vaga no Programa de Residência Médica.

17.4.2. Para os convocados para o serviço militar obrigatório, a reserva de vaga estará garantida desde que a convocação seja posterior à matrícula na Residência Médica, observada a regulamentação da **CNRM**.

Realização:

Instituto
ACCESS

17.4.3. Em ambos os casos, o candidato deverá efetuar a matrícula e, em seguida, solicitar formalmente o afastamento e a reserva da vaga para o ano seguinte, conforme a regulamentação da **CNRM**. Cada candidato poderá reservar apenas 1 (uma) vaga. O candidato que solicitar a reserva de uma segunda vaga terá o pedido indeferido, sem prejuízo das demais consequências previstas na regulamentação aplicável.

17.5. Os candidatos com reserva de vaga efetivada neste processo seletivo e que se encontrarem prestando serviço militar em 2027 deverão confirmar o interesse na vaga até 30 de julho de 2027. Caso essa confirmação não seja realizada, os candidatos perderão o direito à vaga, que será disponibilizada para o próximo processo seletivo.

17.5.1. O número de vagas reservadas será, no máximo, igual ao número de vagas oferecidas pelo Programa de Residência Médica.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A inscrição implica a aceitação, pelo candidato, de todos os princípios, normas e condições do processo seletivo estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

18.2. O **Instituto IMS** disponibilizará auxílio-alimentação.

18.3. O candidato obriga-se a manter atualizados seus dados de contato, inclusive endereço, telefone e *e-mail*, perante o **Instituto IMS**, após a divulgação do resultado final.

18.4. Ficam impedidos de participar do certame os candidatos que possuam relação de parentesco, até o terceiro grau, com fundadores, diretores, gerentes ou pessoas que tenham participado do processo de elaboração, produção ou aplicação das provas ou de outros procedimentos do certame, observadas as relações de parentesco previstas nos arts. 1.591 a 1.595 da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil). Constatado o parentesco antes da homologação das inscrições, o candidato terá sua inscrição indeferida. Caso a situação seja constatada posteriormente, o candidato será eliminado do processo seletivo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

18.5. Em caso de vagas não preenchidas, a **COREME** realizará novas convocações para o preenchimento das vagas remanescentes, mediante publicação na página de acompanhamento do processo seletivo, podendo utilizar, adicionalmente, telefone, *e-mail* e SMS para comunicação com os candidatos, observada rigorosamente a ordem de classificação.

18.6. O candidato convocado para ocupar vaga remanescente em decorrência de desistência, não efetivação de matrícula ou vacância terá prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contado da publicação da convocação, para efetuar sua matrícula, sob pena de perda do direito à vaga.

18.7. Caso não seja possível o preenchimento das vagas por insuficiência de candidatos aprovados ou após o esgotamento da lista de candidatos classificados, poderão ser adotadas as providências cabíveis para o preenchimento das vagas remanescentes, observados os prazos e as normas estabelecidos pela **CNRM**.

18.8. O **Instituto IMS** convocará tantos candidatos aprovados quantos forem necessários para o preenchimento das vagas remanescentes, observada a ordem de classificação e o prazo estabelecido pela **CNRM** para ingresso no Programa de Residência Médica.

18.9. As convocações para o preenchimento de vagas remanescentes deverão observar prazo que permita ao candidato convocado efetuar a matrícula e iniciar suas atividades dentro do período máximo admitido pela regulamentação da **CNRM**.

18.10. No ato da matrícula, os Médicos Residentes deverão comprovar sua inscrição no Regime Geral de Previdência Social (RGPS), nos termos da legislação vigente.

18.11. Este processo seletivo terá validade até o término do prazo permitido pela **CNRM** para o preenchimento das vagas e o cadastramento de novos Médicos Residentes no sistema oficial correspondente.

18.12. Após a divulgação do resultado final do processo seletivo, os documentos originais relativos ao certame, inclusive cartões-resposta, cadernos de questões e demais documentos pertinentes, serão arquivados pelos prazos estabelecidos na legislação e nas normas aplicáveis, após os quais poderão ser eliminados, observadas as regras de gestão documental e de proteção de dados pessoais.

18.13. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela **COREME** do **Instituto IMS** e pelo **Instituto ACCESS**, observadas as normas da **CNRM** e a legislação aplicável.

Realização:

Instituto
ACCESS

Rio de Janeiro-RJ, 1º de setembro de 2026

Comissão de Residência Médica - COREME
Instituto IMS

ANEXO I – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Clínica Médica. Doenças da Garganta, Nariz e Ouvido. Doenças das amígdalas. Otites. Rinites e sinusites Doenças Dermatológicas. Dermatoviroses. Eczemas. Farmacodermias. Hanseníase. Hipersensibilidade cutânea. Micoses superficiais. Neoplasias cutâneas. Piodermite. Zoodermatoses Doenças do Aparelho Cardiovascular. Aneurisma da aorta. Arritmias cardíacas. Cardiopatia isquêmica. Controle dos fatores de risco para doença cardiovascular. Febre reumática e endocardite infecciosa. Hipertensão arterial sistêmica. Insuficiência cardíaca. Trombose venosa e oclusão arterial aguda. Valvulopatias Doenças do Aparelho Digestivo. Cirrose. Cólon irritável. Doença inflamatória intestinal. Doença péptica. Hemorragia digestiva. Hepatites. Litíase biliar. Neoplasias. Pancreatites. Refluxo gastroesofágico Doenças do Aparelho Respiratório. Asma brônquica. Derrame pleural. Doença pulmonar obstrutiva crônica. Embolia pulmonar. Neoplasias. Pneumonias. Síndrome da apneia do sono. Síndrome de angústia respiratória do adulto. Sinusobronquite. Tuberculose Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. Afecções dolorosas da coluna vertebral. Artrites gotosa, infecciosa e reumática. Fibromialgia. Lúpus eritematoso sistêmico. Osteoartrose e osteoartrite. Osteomielite. Osteoporose. Polimialgia reumática e arterite temporal. Sarcoidose. Síndrome do túnel carpiano. Vasculites e miosites Doenças Endócrinas e do Metabolismo. Alterações do metabolismo do cálcio e do fósforo. Diabetes melito e hipoglicemia. Disfunções suprarrenais. Dislipidemias. Doenças da tireoide. Obesidade. Síndrome metabólica Doenças Hematológicas e Oncológicas. Anemias. Doenças proliferativas do sistema hematológico. Transfusões de sangue e derivados Doenças Infecciosas. Cólera. Dengue. Doença de Chagas. Doenças sexualmente transmissíveis. Febre tifoide. Hidatidose. Infecção no paciente imunocomprometido. Infecção pelo HIV – SIDA. Infecções fúngicas. Influenza e resfriado comum. Leptospirose. Malária. Meningites e encefalites. Mononucleose infecciosa. Parasitoses intestinais. Raiva. Tétano. Toxoplasmose Doenças Neurológicas. Cefaleias. Delírium. Demências. Doença cerebrovascular. Doença de Parkinson. Epilepsias. Exame do líquido cefalorraquiano. Exame neurológico pelo clínico geral. Manifestações neurológicas de doenças sistêmicas. Neuropatias periféricas Doenças Oculares. Doenças da córnea. Doenças da pálpebra e conjuntiva. Fundo de olho normal. Glaucoma Doenças Psiquiátricas. Delírium. Dificuldades nas relações familiares. Dificuldades sexuais. Distúrbios afetivos. Distúrbios de ansiedade. Distúrbios do sono. Psicoses. Suicídio. Transtornos da alimentação: anorexia nervosa e bulimia Doenças Renais e do Trato Urinário. Distúrbios do equilíbrio hidroeletrólítico e ácido-base. Doenças da próstata. Glomerulopatias. Infecção urinária. Insuficiência renal aguda. Insuficiência renal crônica. Litíase urinária Manifestações Comuns de Doenças: Aspectos Semiológicos e Propedêuticos. Anafilaxia. Angioedema. Ascite. Dispneia. Dores torácica, abdominal e lombar. Edema. Febre. Icterícia. Linfadenopatia. Síncope. Tontura e vertigem. Tosse e hemoptise Nutrição. Avaliação nutricional Particularidades do Paciente Idoso. Alterações cognitivas. Iatrogenia medicamentosa. Imobilidade. Incontinências urinária e fecal. Instabilidade. Mudanças do humor e do sono Terapia Intensiva. Choque. Coma. Disfunção de múltiplos órgãos. Insuficiência respiratória aguda. Intoxicações exógenas. Morte cerebral. Parada cardiorrespiratória e técnica de reanimação – BLS (*Basic Life Support*). Sepsis. Síndrome da distrição respiratória do adulto. Síndrome da resposta inflamatória sistêmica.

Cirurgia Geral. Bases da Cirurgia. Analgesia pós-operatória. Anestesia: princípios básicos. Choque. Cicatrização. Cirurgia bariátrica. Complicações pós-operatórias. Distúrbios do equilíbrio hidroeletrólítico e ácido-base. Homeostase: resposta endócrina e metabólica ao trauma e à cirurgia. Infecção em cirurgia: antisepsia, antibioticoprofilaxia e antibioticoterapia. Manejos pré e pós-operatório. Oncologia cirúrgica: princípios gerais. Princípios de técnica operatória: suturas e drenagens. SIDA, hepatites e cirurgia. Transplantes: princípios básicos. Trauma: prevenção e ATLS. Videocirurgia: princípios gerais. Clínica Cirúrgica: aspectos semiológicos e propedêuticos; indicações operatórias; complicações e noções fundamentais de anatomia cirúrgica, fisiologia, tática e técnica cirúrgica dos seguintes órgãos, sistemas e regiões. Abdômen agudo. Baço. Cabeça e pescoço. Cólon, reto e ânus. Coração e grandes vasos. Doenças vasculares periféricas. Esôfago, estômago e intestino delgado. Fígado, vesícula biliar e vias biliares. Pâncreas. Parede abdominal. Parede torácica, pleura, pulmão e mediastino. Pele e subcutâneo. Peritônio. Retroperitônio. Sistema endócrino: pituitária, suprarrenais, tireoide e paratireoides. Sistema geniturinário e andrologia. Sistema musculoesquelético.

Ginecologia e Obstetrícia. Obstetrícia. Abortamento. Amamentação. Assistência ao parto. Assistência pré-natal. Diabetes melito gestacional. Diagnóstico de gestação. Doença hipertensiva. Fórcepe e cesariana. Gemelaridade. Gestação de alto risco. Gestação ectópica. Incompatibilidade sanguínea materno-fetal. Indução do parto. Infecções. Intercorrências clínico-cirúrgicas na gestação. Medicina fetal. Neoplasia trofoblástica. Pós-maturidade. Prematuridade. Puerpério. Ruptura prematura de membranas. Sangramento do terceiro trimestre. Semiologia obstétrica. Uso de drogas durante a gestação e a amamentação. Uso de ultrassonografia Ginecologia. Amenorreias. Climatério. Consulta ginecológica. Diagnóstico por imagem. Doenças da mama. Doenças sexualmente transmissíveis e SIDA. Dor pélvica. Endocrinopatia ginecológica. Endometriose. Ginecologia infanto-juvenil. Infecções genitais. Neoplasias genitais. Planejamento familiar. Reprodução humana. Sangramento genital. Sexologia. Tensão pré-menstrual. Uroginecologia. Violência sexual.

Pediatria. Afecções Infectocontagiosas da Criança e do Adolescente. Febre. Parasitoses. Síndromes infecciosas Afecções Neurológicas da Criança e do Adolescente. Cefaleia. Distúrbios convulsivos. Hiperatividade. Infecções do sistema nervoso central. Infecções do sistema nervoso periférico Afecções Oftalmológicas da Criança e do Adolescente, Afecções Ortopédicas e Traumatológicas da Criança e do Adolescente Afecções Otorrinolaringológicas da Criança e do Adolescente Afecções Psiquiátricas da Infância e da Adolescência. Autismo. Distúrbios de conduta Afecções Renais e do Trato Urinário da Criança e do Adolescente. Diagnóstico diferencial de hematuria. Enurese. Glomerulopatias. Infecção urinária. Insuficiência renal. Obstrução do trato urinário. Refluxo vesicoureteral Afecções Reumatoimunológicas da Criança e do Adolescente. Colagenoses. Doenças articulares. Febre reumática. Imunodeficiências adquiridas e congênitas Alterações Nutricionais e Metabólicas da Criança e do Adolescente. Desidratação e terapia de reidratação oral. Distúrbios de crescimento e desenvolvimento. Distúrbios metabólicos. Distúrbios nutricionais Emergências da Criança e do Adolescente Transplantes em Pediatria: Princípios Básicos e Doação de Órgãos Promoção da Saúde da Criança e do Adolescente. Aleitamento materno. Avaliação do crescimento e do desenvolvimento. Consulta pediátrica e do adolescente. Dificuldades escolares. Imunizações. Maus-tratos. Nutrição do lactente, da criança e do adolescente. Políticas para promoção da saúde. Prevenção da saúde mental. Prevenção de acidentes. Saúde bucal.

Medicina Preventiva e Social. Epidemiologia. Bases clínico-epidemiológicas das condutas médicas. Delineamentos de pesquisas. Erros aleatórios e sistemáticos em pesquisa epidemiológica. Medidas de frequência das doenças e medidas de efeito. Validade de testes diagnósticos Ética. Aspectos legais do exercício profissional da Medicina. Princípios fundamentais da bioética Medicina de Reabilitação/Fisiatria. Efeitos terapêuticos dos exercícios. Noções fundamentais sobre reabilitação nos acidentes vasculares cerebrais, nas lesões medulares e nas lesões nervosas periféricas. Principais indicações de fisioterapia respiratória Saúde Pública. Atenção primária à saúde: conceito, características. Epidemias. Indicadores de saúde. Organização de sistemas de saúde. Prevenção de doenças e agravos à saúde. Problemas de saúde pública no Brasil. Programa de Saúde da Família: conceito, características. Programas de saúde. Saúde da comunidade e prioridades em saúde. Saúde da criança e do adolescente. Saúde da mulher, do adulto e do trabalhador. Saúde do idoso.

ANEXO II – DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

Quadro de atribuição de pontos da avaliação curricular			
Item	Título	Valor de Cada Título	Valor Máximo dos Títulos
A	Monitoria	0,2 pontos por semestre acadêmico completo.	0,60 pontos
B	Extensão Extracurricular – Projeto de Extensão.	0,2 pontos por semestre acadêmico completo de participação em projeto	0,40 pontos
C	Extensão Extracurricular – Estágio.	0,04 pontos para cada 20 horas de estágio	0,80 pontos
D	Participação em Congresso, Jornada, Simpósio ou Seminário Científico	0,04 pontos por participação em Congresso	0,80 pontos
E	Comunicação em Congressos Médicos, tanto na forma oral quanto na forma de painel.	0,40 pontos por comunicação oral e 0,20 pontos na forma de painel	1,60 pontos
F	Trabalhos publicados em periódicos (revista indexada na CAPES)	0,60 pontos por trabalho	2,40 pontos
G	Trabalhos publicados em periódicos (revista não indexada na CAPES)	0,20 pontos por trabalho	1,60 pontos
H	Iniciação científica	0,40 pontos por semestre acadêmico completo de participação em iniciação	0,80 pontos
I	Residência médica reconhecida pela CNRM	1,0 pontos por residência médica concluída	1,00 ponto
Pontuação máxima permitida para a avaliação curricular			10,00 pontos

ANEXO III – DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO

Atividade	Data Prevista
Publicação do edital de abertura	1/9/2026
Período para impugnação ao edital de abertura	2 a 4/9/2026
Publicação das respostas às impugnações ao edital de abertura, se existentes	8/9/2026
Período das inscrições	16/9 a 5/11/2026
Período para envio de documentos da avaliação curricular	16/9 a 5/11/2026
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	16 e 17/9/2026
Divulgação do resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	28/9/2026
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	29 a 30/9/2026
Divulgação do resultado definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	13/10/2026
Último dia para reimpressão do boleto e pagamento da taxa de inscrição	6/11/2026
Resultado preliminar da homologação das inscrições	17/11/2026
Prazo para interposição de recurso contra a homologação das inscrições	18 e 19/11/2026
Resultado definitivo da homologação das inscrições	24/11/2026
Divulgação dos locais de prova, por meio da disponibilização do cartão de convocação individual (comprovante de inscrição)	30/11/2026
Realização da prova objetiva	6/12/2026
Divulgação dos gabaritos preliminares da prova objetiva	7/12/2026
Prazo para interposição de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva	8 a 10/12/2026
Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva	18/12/2026
Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva	18/12/2026
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva	21 a 23/12/2026
Divulgação do resultado final da prova objetiva	29/12/2026

Realização:

Divulgação do resultado preliminar da avaliação curricular	5/1/2027
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da avaliação curricular	6 a 8/1/2027
Divulgação do resultado final da avaliação curricular	19/1/2027
Convocação para a avaliação da caracterização da deficiência (se houver) e a confirmação complementar de pretos e pardos	19/1/2027
Realização da avaliação da caracterização da deficiência (se houver) e da confirmação complementar de pretos e pardos	20/1/2027
Resultado preliminar da caracterização da deficiência (se houver) e da confirmação complementar de pretos e pardos	21/1/2027
Prazo para interposição de recursos acerca do resultado preliminar caracterização da deficiência (se houver) e da confirmação complementar de pretos e pardos	22 e 23/1/2027
Divulgação do resultado final do processo seletivo e convocação para a matrícula	26/1/2027
Confirmação de interesse ou desistência dos aprovados e período para a matrícula	2 a 4/2/2027
Convocação de excedentes por desistência com liberação de vagas	A partir de 5/2/2027
Convocação de excedentes que não estejam ou tenham estado matriculados em algum programa após 15 de março – iniciado em 2027	16 a 31/3/2027
Reclassificação de candidatos excedentes para preenchimento de vagas remanescentes mediante manifestação de interesse no período especificado na oferta da vaga	16 a 31/3/2027
Convocação de excedentes /reclassificados desde que não estejam ou tenham estado matriculados em residência médica após 15 de março - iniciada em 2027	16 a 31/3/2027
Reunião para opção para ocupar vagas em outros Programas desde que o candidato tenha sido selecionado e não esteja ou tenha estado matriculado em nenhum programa de	Após 20/3/2027
Início do Programa de Residência médica	1/3/2027